



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

00044

= LEI MUNICIPAL Nº497, DE 16 DE AGOSTO DE 2011 =

“Que autoriza subvenção no valor de R\$ 20.000,00 à Santa Casa de Misericórdia do Município de Adamantina (SP), e dá outras providências.”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, no exercício de 2.011, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.04 – Saúde

103010023.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.50.43-304 – SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 20.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2011, aprovado pela Lei nº 464, de 22 de junho de 2010, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se a Lei de nº 484 de 08 de fevereiro de 2011 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, aos 16 dias do mês de agosto de 2011.

WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL